



# JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 832

Órgão Oficial do Município

Que o Natal seja um período de reflexão e preparação para as conquistas do novo ano que se aproxima.

Seguimos juntos, na certeza que partilharemos muitas vitórias em 2022!

*Feliz Natal*  
**E PRÓSPERO ANO NOVO**



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2021

Inscrições de 03 à 10/01/2022

Contratação Temporária  
para o seguinte cargo:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE CADASTRO	1	R\$ 2.118,33	40 (quarenta) horas semanais	Curso superior completo em qualquer área ou curso técnico em edificações.

As inscrições deverão ser feitas na Prefeitura Municipal, no endereço, Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP

Para maiores informações acesse o Edital no site da Prefeitura Municipal  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)



## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

Telefone  
(19) 3896-9000

Site Oficial  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

E-mail  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)



## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.

# ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

**0800-770 56 76** ☎

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

[www.condesu.com.br](http://www.condesu.com.br) e registre a sua solicitação.

[ip@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:ip@pmsaposse.sp.gov.br)

E-mail Prefeitura Municipal

[santoantoniodeposse.eouve.com.br](http://santoantoniodeposse.eouve.com.br)

Ouvidoria da Prefeitura Municipal



## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSSE

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 3750, de 23 de dezembro de 2021**

*Altera o Decreto Municipal n. 3.675, de 08 de julho de 2021, que declara de interesse social para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de núcleo habitacional pelo CDHU.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso XVIII, 69, inciso V e 93, letra "e", todos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962, diante do interesse na construção de casas populares no Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.675, de 08 de julho de 2021, bem como no Processo Administrativo n. 2963/2021,

CONSIDERANDO a recente realização de georreferenciamento da área descrita no Decreto Municipal n. 3.675/21, que trouxe maior detalhamento das coordenadas ali descritas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n. 3.675/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Estrada Municipal SPS 357, s/n, neste Município de Santo Antônio de Posse, em área a ser desmembrada da Matrícula n. 19.085, do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, necessário à implantação de núcleo habitacional de interesse social, cujas descrições seguem:

ÁREA A SER DESMEMBRADA: UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADO DE "QUINHÃO 01, DESMEMBRADO DA "GLEBA B" DA FAZENDA PEDRA BRANCA, situado no distrito e município de Santo Antonio de Posse, desta comarca de Jaguariúna/SP, com área de 7,5146 Hectares (sete hectares, cinquenta e um ares e quarenta e seis centiares), dentro das seguintes medidas e confrontações "A área em questão terá, para efeito de descrição, inicio no vértice ASM-P-2600, de coordenadas (Longitude: -46°53'59,311", Latitude: -22°36'03,058" e Altitude: 703,30 m); localizado na confluência desta propriedade, com a Estrada Municipal SPS-357 e o Remanescente da Gleba B, da Fazenda Pedra Branca (Mat. 19.085, do ORI de Jaguariúna); deste, segue confrontando com o Remanescente da Gleba B, da Fazenda Pedra Branca (Mat. 19.085, do ORI de Jaguariúna), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°42' e 126,30 m até o vértice ASM-P-2601, (Longitude: -46°53'56,694", Latitude: -22°36'06,367" e Altitude: 718,01 m); 150°07' e 43,00 m até o vértice ASM-P-2602, (Longitude:

-46°53'55,944", Latitude: -22°36'07,579" e Altitude: 720,01 m); 155°00' e 43,07 m até o vértice ASM-P-2603, (Longitude: -46°53'55,307", Latitude: -22°36'08,848" e Altitude: 716,02 m); 158°40' e 60,01 m até o vértice ASM-P-2604, (Longitude: -46°53'54,543", Latitude: -22°36'10,665" e Altitude: 705,61 m); 238°59' e 59,96 m até o vértice ASM-P-2605, (Longitude: -46°53'56,342", Latitude: -22°36'11,669" e Altitude: 712,74 m); 157°14' e 170,65 m até o vértice ASM-P-2606, (Longitude: -46°53'54,030", Latitude: -22°36'16,784" e Altitude: 711,30 m); 243°47' e 19,99 m até o vértice ASM-P-2607, (Longitude: -46°53'54,658", Latitude: -22°36'17,071" e Altitude: 713,11 m); 230°20' e 169,97 m até o vértice ASM-P-2608, (Longitude: -46°53'59,239", Latitude: -22°36'20,597" e Altitude: 704,37 m); 320°19' e 41,93 m até o vértice ASM-P-2609, (Longitude: -46°54'00,176", Latitude: -22°36'19,548" e Altitude: 702,40 m); 287°43' e 99,29 m até o vértice ASM-P-2610, (Longitude: -46°54'03,487", Latitude: -22°36'18,565" e Altitude: 690,80 m); 251°15' e 153,98 m até o vértice ASM-P-2611, (Longitude: -46°54'08,592", Latitude: -22°36'20,173" e Altitude: 673,17 m); 315°45' e 39,76 m até o vértice ASM-V-0600, (Longitude: -46°54'09,563", Latitude: -22°36'19,247" e Altitude: 670,92 m); Do vértice ASM-V-0600, passa a confrontar com o Sistema de Lazer II, do loteamento denominado de São Judas Tadeu (Mat. 32.761, ORI de Pedreira) e segue, com os respectivos azimutes e distâncias: 21°52' e 45,38 m até o vértice ASM-P-0922, (Longitude: -46°54'08,971", Latitude: -22°36'17,878" e Altitude: 681,73 m); 64°12' e 95,39 m até o vértice ASM-P-0923, (Longitude: -46°54'05,964", Latitude: -22°36'16,529" e Altitude: 686,07 m); 91°51' e 31,24 m até o vértice ASM-P-0924, (Longitude: -46°54'04,871", Latitude: -22°36'16,562" e Altitude: 690,41 m); 51°53' e 80,85 m até o vértice ASM-P-0925, (Longitude: -46°54'02,644", Latitude: -22°36'14,940" e Altitude: 692,58 m); Do vértice ASM-P-0925, (Longitude: -46°54'02,644" , Latitude -22°36'14,940" e Altitude: 692,58 metros), passa a confrontar por cerca com a Rua Olivar Siqueira Cesar (matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°31' e 13,99 metros até o vértice ASM-P-0926; Do vértice ASM-P-0926, (Longitude: -46°54'02,266" , Latitude -22°36'14,651" e Altitude: 694,22 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 1.220, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°14' e 12,56 m até o vértice ASM-P-0927; Do vértice ASM-P-0927, (Longitude: -46°54'01,928" , Latitude -22°36'14,390" e Altitude: 697,09 m), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 26, da Rua Antonio Picollomini (Lote 15 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.345, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°25' e 11,01 m até o vértice ASM-P-0928; Do vértice ASM-P-0928, (Longitude: -46°54'01,631" , Latitude -22°36'14,162" e Altitude: 699,00 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 36, da Rua Antonio Picollomini (Lote 14 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.344, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°21' e 9,98 m até o vértice ASM-P-0929; Do vértice ASM-P-0929, (Longitude: -46°54'01,362" , Latitude -22°36'13,955" e Altitude: 699,92 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 46, da Rua Antonio Picollomini (Lote 13 da Quadra L do Loteamento São

Judas Tadeu - Matrícula 1.343, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 m até o vértice ASM-P-0930; Do vértice ASM-P-0930, (Longitude: -46°54'01.092" , Latitude -22°36'13.747" e Altitude: 702,34 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 12 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 1.342, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°27' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0931; Do vértice ASM-P-0931, (Longitude: -46°54'00.822" , Latitude -22°36'13.540" e Altitude: 704,19 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 66, da Rua Antonio Picollomini (Lote 11 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.026, O.R.I. Jaguariúna, SP), 50°12' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0932; Do vértice ASM-P-0932, (Longitude: -46°54'00.553" , Latitude -22°36'13.332" e Altitude: 705,80 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 76, da Rua Antonio Picollomini (Lote 10 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.025, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°27' e 10,00 m até o vértice ASM-P-0933; Do vértice ASM-P-0933, (Longitude: -46°54'00.283" , Latitude -22°36'13.125" e Altitude: 707,57 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 86, da Rua Antonio Picollomini (Lote 09 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.341, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°20' e 9,98 m até o vértice ASM-P-0934; Do vértice ASM-P-0934, (Longitude: -46°54'00.014" , Latitude -22°36'12.918" e Altitude: 709,51 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 96, da Rua Antonio Picollomini (Lote 08 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.024, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0935; Do vértice ASM-P-0935, (Longitude: -46°53'59.744" , Latitude -22°36'12.710" e Altitude: 710,04 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 106, da Rua Antonio Picollomini (Lote 07 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.340, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°20' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0936; Do vértice ASM-P-0936, (Longitude: -46°53'59.475" , Latitude -22°36'12.503" e Altitude: 711,26 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 116, da Rua Antonio Picollomini (Lote 06 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.339, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0937; Do vértice ASM-P-0937, (Longitude: -46°53'59.205" , Latitude -22°36'12.295" e Altitude: 712,96 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 126, da Rua Antonio Picollomini (Lote 05 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.023, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°21' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0938; Do vértice ASM-P-0938, (Longitude: -46°53'58.936" , Latitude -22°36'12.088" e Altitude: 714,11 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 136, da Rua Antonio Picollomini (Lote 04 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.338, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0939; Do vértice ASM-P-0939, (Longitude: -46°53'58.666" , Latitude -22°36'11.880" e

Altitude: 715,30 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 146, da Rua Antonio Picollomini (Lote 03 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matrícula 1.022, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°19' e 10,99 metros até o vértice ASM-P-0940; Do vértice ASM-P-0940, (Longitude: -46°53'58.370" , Latitude -22°36'11.652" e Altitude: 716,94 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 02 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°24' e 11,01 metros até o vértice ASM-P-0941; Do vértice ASM-P-0941, (Longitude: -46°53'58.073" , Latitude -22°36'11.424" e Altitude: 717,08 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 2.299, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 11,17 metros até o vértice ASM-P-0942; Do vértice ASM-P-0942, (Longitude: -46°53'57.772" , Latitude -22°36'11.192" e Altitude: 717,35 metros), passa a confrontando por cerca com a Rua Marcelina Bocaletto Loli (matrícula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 56°42' e 9,81 metros até o vértice ASM-P-0943; Do vértice ASM-P-0943, (Longitude: -46°53'57.485" , Latitude -22°36'11.017" e Altitude: 717,42 metros), passa a confrontar por muro com a Parte 02 do Lote 09, da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 11.910, O.R.I. Jaguariúna, SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 59°00' e 28,62 metros até o vértice ASM-P-0944, (Longitude: -46°53'56.626" , Latitude -22°36'10.538" e Altitude: 713,08 metros), 338°40' e 7,69 metros até o vértice ASM-P-0945; Do vértice ASM-P-0945, (Longitude: -46°53'56.724" , Latitude -22°36'10.305" e Altitude: 713,53 metros), passa a confrontar por muro com a Parte 01 do Lote 09, da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 11.909, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 338°37' e 4,00 metros até o vértice ASM-P-0946; Do vértice ASM-P-0946, (Longitude: -46°53'56.775" , Latitude -22°36'10.184" e Altitude: 714,18 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 08 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 337°50' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0947; Do vértice ASM-P-0947, (Longitude: -46°53'56.907" , Latitude -22°36'09.883" e Altitude: 715,42 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 07 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°39' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0948; Do vértice ASM-P-0948, (Longitude: -46°53'57.046" , Latitude -22°36'09.584" e Altitude: 716,90 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 06 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°43' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0949; Do vértice ASM-P-0949, (Longitude: -46°53'57.184" , Latitude -22°36'09.286" e Altitude: 718,96 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 05 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 5.704, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°39' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0950; Do vértice ASM-P-0950, (Longitude: -46°53'57.323" , Latitude -22°36'08.987" e Altitude: 718,25 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 04 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matrícula 3.146, O.R.I. Jaguariúna, SP),

com o seguinte azimute e distância: 335°01' e 10,01 metros até o vértice ASM-P-0951; Do vértice ASM-P-0951, (Longitude: -46°53'57.471" , Latitude -22°36'08.692" e Altitude: 719,59 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 03 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.772, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 332°35' e 10,05 metros até o vértice ASM-P-0952; Do vértice ASM-P-0952, (Longitude: -46°53'57.633" , Latitude -22°36'08.402" e Altitude: 718,64 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 02 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.771, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 332°39' e 10,08 metros até o vértice ASM-P-0953; Do vértice ASM-P-0953, (Longitude: -46°53'57.795" , Latitude -22°36'08.111" e Altitude: 718,08 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.770, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 330°08' e 24,16 metros até o vértice ASM-P-0954; Do vértice ASM-P-0954, (Longitude: -46°53'58.216" , Latitude -22°36'07.430" e Altitude: 714,49 metros), passa a confrontar por cerca com a Rua Abdo Chaib (matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°02' e 14,01 metros até o vértice ASM-P-0955; Do vértice ASM-P-0955 (Longitude: -46°53'58.511" , Latitude -22°36'07.066" e Altitude: 714,74 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 11 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 32.927, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°00' e 13,46 metros até o vértice ASM-P-0956; Do vértice ASM-P-0956, (Longitude: -46°53'58.788" , Latitude -22°36'06.712" e Altitude: 712,63 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 10 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 822, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0957; Do vértice ASM-P-0957, (Longitude: -46°53'58.994" , Latitude -22°36'06.449" e Altitude: 711,53 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 09 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0958; Do vértice ASM-P-0958, (Longitude: -46°53'59.200" , Latitude -22°36'06.186" e Altitude: 709,75 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 08 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0959; Do vértice ASM-P-0959, (Longitude: -46°53'59.406" , Latitude -22°36'05.923" e Altitude: 709,21 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 07 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°06' e 9,99 metros até o vértice ASM-P-0960; Do vértice ASM-P-0960, (Longitude: -46°53'59.611" , Latitude -22°36'05.660" e Altitude: 707,51 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 06 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 1.948, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0961; Do vértice ASM-P-0961, (Longitude: -46°53'59.817" , Latitude -22°36'05.397" e Altitude: 706,50 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 05 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e

distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0962; Do vértice ASM-P-0962, (Longitude: -46°54'00.023" , Latitude -22°36'05.134" e Altitude: 704,62 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 45, da Rua Marcelina Bocaletto Lolli (Lote 04 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.795, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°52' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0963; Do vértice ASM-P-0963, (Longitude: -46°54'00.229" , Latitude -22°36'04.872" e Altitude: 703,83 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 03 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0964; Do vértice ASM-P-0964, (Longitude: -46°54'00.435" , Latitude -22°36'04.609" e Altitude: 701,60 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°02' e 18,43 metros até o vértice ASM-P-0965, cravado na margem da Estrada Municipal SPS - 357; Do vértice ASM-P-0965, (Longitude: -46°54'00.814" , Latitude -22°36'04.124" e Altitude: 702,25 metros), passa a confrontar com a Estrada Municipal SPS - 357 (largura de 10,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°31' e 45,35 m até o vértice ASM-P-0966, (Longitude: -46°53'59,554", Latitude: -22°36'03,227" e Altitude: 710,54 m); 53°09' e 8,67 m até o vértice ASM-P-2600, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto n. 3751 de 23 de dezembro de 2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$127.325,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
15-04.122.0040.2005.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
17-04.122.0040.2005.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.200,00
20-04.122.0040.2005.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$38.425,00
26-04.123.0040.2006.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$3.250,00
01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
103-15.452.0015.2016.0000- MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
105-15.452.0015.2016.0000- MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.000,00
01.02.09-DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
141-27.812.0016.2020.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	R\$150,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
213-12.361.0210.2034.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300,00
225-12.361.0210.2035.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
253-12.361.0220.2039.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
01.02.19-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
327-12.306.0230.2054.0000- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
340-17.512.0500.2069.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.500,00
01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
351-17.512.0500.2070.0000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
363-17.512.0500.2071.0000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
9-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.03.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$-2.050,00
23-04.123.0040.2006.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	R\$-1.150,00
30-04.126.0040.2007.0000-MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-1.800,00
01.02.04-DIRETORIA JURIDICA	
50-02.061.0005.2009.0000-MANUTENÇÃO JURÍDICA	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-4.000,00
53-02.061.0005.2009.0000-MANUTENÇÃO JURÍDICA	
3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$-8.825,00
01.02.06-DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
78-15.122.0070.2012.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-5.000,00
01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
147-08.130.0330.2072.0000-CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTU	

3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$-18.000,00
01.02.11-DIR. DE DESENV, MEIO AMB, AGRICULTURA, IND E COM.	
181-18.542.0150.2031.0000-MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-2.000,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
208-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$-8.000,00
209-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$-5.500,00
226-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-5.000,00
258-12.361.0220.2039.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-8.000,00
01.02.19- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
325-12.306.0230.2054.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$-3.000,00
01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
345-17.512.0500.2069.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$-5.000,00
367-17.512.0500.2071.0000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$-50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto n. 3752, de 23 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre procedimento para pagamento de fornecedores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o pagamento aos fornecedores do Município de Santo Antônio de Posse é gerido pela Diretoria Administrativa e será necessário a respectiva contabilização, conforme previsto em contrato,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, os pagamentos aos fornecedores da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Santo Antônio de Posse somente serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou DANFE acompanhado respectivo boleto bancário, que informará o documento fiscal de origem.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto, deverá constar dos editais de licitação, convites, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou DANFE acompanhado

respectivo boleto bancário, que informará o documento fiscal de origem.

Art. 3º Competirá à Diretoria Administrativa deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Santo Antônio de Posse.

Parágrafo único. Consideram-se, dentre outras, situações excepcionais que autorizam a dispensa prevista no caput deste artigo:

I - a recusa do fornecedor já contratado, devidamente comprovada, sobre o ônus que causará a emissão de boletos nos casos em que tal exigência não se encontrava disposta em edital prévio;

II - pagamentos considerados de pequeno valor ("despesa no livre"), desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;

III - pagamentos decorrentes de acordos firmados com a União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, nos quais haja expressa previsão de pagamento específico;

IV - decisões judiciais;

V - outras situações previstas em lei;

VI - comprovada a impossibilidade do fornecedor na emissão de boleto por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria nº 9881 de 23 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem remuneração adicional de vencimentos, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Felipe Silva de Aguiar, RG nº 37.588.349-6, para o período de 23/12/2021 a 23/12/2023, sem remuneração adicional de vencimentos, conforme 35ª reunião

realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 22/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria nº 9882, de 23 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre nomeação de Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Felipe Silva de Aguiar, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, RG nº 37.588.349-6, para exercer a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem remuneração adicional de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria nº 9883 de 23 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - CMDCA, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA para o mandato de 23/12/2021 a 31/12/2022, nos seguintes termos:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

I - Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: André Aparecido Firmino Cardoso

Suplente: Sarah Juliett de Figueiredo Silva

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bo

Suplente: Cynara Romanini Villalva

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Liliâne Ferreira e Silva Longhi

Suplente: Jonas Marcelo Rosa

IV - Diretoria Jurídica

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Carlos Eduardo Bistão Nascimento

V - Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

VI – Representante do Chefe do Executivo

Titular: Felipe Silva de Aguiar

Suplente: Marcos José Jacobussi

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Regina Célia Pinho

Suplente: Anete Hadler

VIII - Instituto de Educação Aparecido Rodrigues de Olivério

Titular: Amanda Camila David Olivério

Suplente: Cleide Aparecida Ciluzzo Fonseca

IX - AMAR - Associação Mútua de Amor e Restauração

Titular: Graziela Martins Gutierrez

Suplente: Mariana dos Santos Gouveia

X - Pastoral da Criança

Titular: Joana Mendes Lopes

Suplente: Silvio Augusto Furegatti

XI - Centro de Caridade Jesus, Luz e Verdade

Titular: Graziela Lessa Gomes

Suplente: Ana Rita Monteiro da Silva Siste

XII - Projeto Guri

Titular: Yvany Zalla Fazzioli

Suplente: Lilian Eufrásio de Paula

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 9489 de 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Licitações e Contratos

### Errata

#### ERRATA NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre descumprimento de cláusulas contratuais – Defesa Prévia.

Considerando a verificação de mero erro material na publicação da Notificação, informamos que:

Onde se lê:

INTERESSADO: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre NOVO descumprimento de cláusulas contratuais – Defesa Prévia.

Leia-se:

INTERESSADO: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre descumprimento de cláusulas contratuais – Defesa Prévia.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

## Comunicados

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 MENOR VALOR TOTAL POR ITEM PROCESSO Nº 4263/2021

OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS "DESERTOS E FRACASSADOS", em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

DESPACHO



I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial parecer jurídico, o qual ACOLHO como razão de decidir, e considerando a realização de suspensão do certame inerente ao Pregão Presencial nº. 157/2021 desta Administração, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis “desertos e fracassados”, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital, haja vista o decurso de prazo para que o licitante IDEAL ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 33.737.190/0001-83, apresentasse Certidão de Regularidade Estadual dentro do prazo de validade, DECIDO que deverá ser retomada a sessão para comunicação de resultado e atos subsequentes.

II - Nesse sentido, fica designada Nova sessão para a data de 12 de janeiro de 2022, às 09:30 horas para comunicação do resultado e prosseguimento.

III - Publique-se, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

## Decisão do Prefeito

### INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre ofício e defesa prévia - Pregão Presencial nº. 054/2019

#### DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

I - Tendo em vista o noticiado nos autos do Pregão Presencial nº. 054/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de campos em grama sintética (Society), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações do edital e defesa prévia apresentada, o qual constatou-se que, em sede de defesa prévia, que o Licitante PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 25.526.160/0001-08, providenciou os reparos (com aceite da Engenharia) sobre os serviços notificados. Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, e ANULO a penalização a sociedade empresária PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 25.526.160/0001-08, anteriormente publicada no Jornal Oficial da Cidade de 03/12/2021, p. 213.

II - Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

### INTERESSADO: M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELLI

ASSUNTO: Decisão sobre não cumprimento de cláusulas contratuais – CABE RECURSO.

### DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato no Ofício nº. 559/2021, defesa prévia e parecer jurídico, o qual foi constatado que a empresa M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELLI, Detentora do Registro de Preços nº. 006C/2021; oriunda do Pregão Presencial nº. 003/2021, cujo objeto é o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis, entregou produtos em total desacordo com o exigido em edital, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais, o qual ACOLHO como razão de decidir, pelo critério da proporcionalidade e da razoabilidade, APLICO à Contratada as seguintes sanções (e não como constou anteriormente):

20.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

II - Ato contínuo, em observação integral aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, fica a sociedade empresária M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELLI inscrita no CNPJ nº 03.630.083/0001-90, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação sob pena de ensejar a aplicação de sanções acima descritas, no importe de R\$ 2.781,93 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 161/2021, cujo o objeto é o registro de preço para eventual e parcelada Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 20 de dezembro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e

posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 161/2021, cujo objeto é o registro de preço para eventual e parcelada Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

## Outros atos

**INTERESSADO: G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA.**

ASSUNTO: Notificação em razão de descumprimento contratual – Defesa Prévia.

### NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 52/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, constou-se que a empresa G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.723.388/0001-66, empresa Contratada para prestação de serviços para preparo e distribuição de merenda escolar, nos moldes do Termo de Contrato nº. 21/2019, não cumpriu no período de novembro de 2021 o Termo de Contrato firmado entre as partes, especialmente quanto a falta de funcionários nas unidades escolares, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, especialmente as que seguem:

24.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contratos, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.723.388/0001-66, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, todos os comprovantes de que os serviços foram prestados conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência sobre o período de NOVEMBRO/2021, especialmente ausência de falta no período, sob pena de aplicação de penalidade de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no período de novembro/2021, o qual importa no valor total de R\$ 5.969,23 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), sem prejuízo do

desconto no pagamento das 50 faltas apuradas sobre o período.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PMSAPOSSE

## Despacho de Julgamento

**INTERESSADO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

ASSUNTO: Termo de colaboração com a organização da sociedade civil, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante (ofícios nºs. 679/2021) e parecer jurídico, AUTORIZO o Aditamento de Prazo do Termo de Colaboração nº 01/2018, firmado com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.837.979/0001-04, cujo objeto é a o apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Referido aditamento de prazo implicará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01 de janeiro de 2022 até 30 de abril de 2022. Restando mantida todas as demais cláusulas constantes no objeto contratual, especialmente a parcela mensal de R\$ 54.695,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos da Reserva de Recursos emitida e Rubrica Orçamentária nº. 010210.08.130.1000.2072.

III – Publique-se o item I, com posterior encaminhamento ao Setor Competente para lavratura do termo de aditamento respectivo.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

## Aviso de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 4495/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021  
TIPO: Menor Valor Total Global**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 13 de janeiro de 2.022 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do emprego de **CUIDADOR** do Processo Seletivo nº 02/2021, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao emprego supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, a critério da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP**

## Edital - Classificação

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021



#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme segue:

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	LUCIMARA APARECIDA ZONZINI	70	57,50	Não	27,50	30,00	07/01/1988	Não
2	ANA GABRIELA PAULINO MURER	45	57,50	Não	27,50	30,00	24/03/1999	Não
3	REGIANE APARECIDA BAHU	48	52,50	Não	22,50	30,00	19/04/1988	Não
4	ADRIANA JAQUELINE MARIA	1	52,50	Não	17,50	35,00	27/09/1989	Não
5	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAULINO	73	50,00	Não	17,50	32,50	09/08/1977	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Não houve classificação de candidatos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP